



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA

ESTADO DO PARANA

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

### EMENDA Nº 001/2025 do

### Projeto de Lei nº. 005, de 13 de junho de 2025.

**Ementa:** “Altera dispositivos da Lei nº 1.553 de 03 de abril de 2018 e da Lei nº 1.214 de 19 de junho 2013 e seus anexos, e dá outras providências”.

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos § 2º do artigo 148 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte Emenda ao projeto de Lei nº 005, de 13 de junho de 2025, com o seguinte teor:

**Art. 1º** - O Artigo 22 da Lei 1.214/2013, passa a ter a seguinte redação:

**II – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECEMENTO (PADRÃO VERTICAL – ESCALA DE 0 A 2)** – é a passagem do (a) servidor (a) efetivo em atividade de um padrão para outro mediante a comprovação de estudo, e poderá ser concedido de ofício pela Câmara Municipal, ou através de requisição do (a) servidor (a), em atividade, somente sendo concedido a partir do cumprimento do estágio probatório. Para cargos com requisito mínimo de escolaridade de **Ensino Superior incompleto (nível fundamental; nível médio)**, será possível a PROGRESSÃO de padrão com os seguintes requisitos:

- a) Progressão para o nível 01 (um) da tabela de padrão, por ter concluído curso superior à sua escolaridade exigida para o cargo que o (a) servidor (a) em atividade ocupa, receberá um adicional no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento;
  - Para cargos que exigem **nível fundamental**, será considerada a conclusão do Ensino Médio Regular, Ensino Médio Profissionalizante ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
  - Para cargos que exigem **nível médio**, será considerada a conclusão de curso de graduação — bacharelado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANA

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

licenciatura ou tecnólogo — reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

- b) Progressão para o nível 02 (dois) da tabela de padrão. Para requisito de nível fundamental, nesta alínea será exigido a conclusão de curso de graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo — reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), abrangendo áreas correlatas com a administração pública, e para requisito de nível médio será exigido a conclusão de um segundo curso de graduação — bacharelado, licenciatura ou tecnólogo — reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), abrangendo áreas correlatas com a administração pública ou a conclusão de curso de Pós-Graduação ou MBA reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com no mínimo 360 horas de carga horária, abrangendo áreas correlatas com a administração pública, o (a) servidor (a) efetivo em atividade receberá um adicional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;
- c) Será permitido a progressão simultânea e imediata dos 02 (dois) padrões, desde que comprove com os documentos exigidos para cada padrão.
- d) A documentação será analisada pela Comissão Permanente de “Justiça e Redação” da Câmara Municipal. Caso ocorra indeferimento do pedido por parte da Comissão Permanente de “Justiça e Redação”, os documentos seguirão para análise e deliberação do Plenário, e só poderá ser concedida ou requisitada a partir do exercício de 2026.

**III – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO (PADRÃO VERTICAL – ESCALA DE 0 A 2)**, para cargos com requisito mínimo de escolaridade de **Técnico Nível Superior**, será possível a progressão com os seguintes requisitos:

- a) Progressão para o nível 01 (um) da tabela de padrão, por ter concluído um segundo curso de graduação – bacharelado, licenciatura ou tecnólogo abrangendo áreas correlatas com a administração pública, ou conclusão de curso de Pós-Graduação ou MBA reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), correlato ao cargo ou abrangendo temas da administração pública, com no mínimo 360 horas de carga horária, o (a) servidor (a) efetivo em atividade, receberá um adicional no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento;
- b) Progressão para o nível 02 (dois) da tabela de padrão, pela apresentação de curso de Pós-Graduação/MBA/Mestrado diverso do apresentado na alínea a deste artigo, correlato ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANA

CNPJ: 78.019.593/0001-25

RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

cargo ou abrangendo temas da administração pública, com no mínimo 360 horas de carga horária e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), o (a) servidor (a) efetivo em atividade receberá um adicional no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento;

- c) O direito ao recebimento da Progressão Funcional por Merecimento, poderá ser concedido de ofício pela Câmara Municipal ao servidor (a) efetivo em atividade, ou poderá ser concedido mediante protocolo de documentos junto ao setor de Pessoal do Poder Legislativo, para análise e aprovação junto a comissão permanente de "Justiça e Redação" da Câmara. Caso ocorra indeferimento do pedido por parte da Comissão Permanente de "Justiça e Redação", os documentos seguirão para análise e deliberação do Plenário. Uma vez aprovado, fará jus a Progressão, que será incorporada à Remuneração do (a) Servidor (a) Efetivo em atividade para todos os efeitos legais.
- d) A Progressão por Merecimento só poderá ser concedida ou requisitada a partir do exercício de 2026.

**IV – CONCESSÃO DE FOLGA "DAY OFF" EM RAZÃO DE ANIVERSÁRIO:**

- a) Será concedido 01 (um) dia de folga, de livre escolha do servidor público efetivo em atividade da Câmara Municipal, no mês do seu aniversário, sem prejuízo na sua remuneração e benefícios. Essa concessão passará a vigorar a partir do exercício de 2026."

**Art. 2º.** O artigo 3 da Lei 1.553/2018, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	PADRÃO HORIZONTAL	NÍVEL
ADVOGADO	"1" a "10"	05
CONTADOR	"1" a "10"	04
TESOUREIRO	"1" a "10"	03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ: 78.019.593/0001-25  
RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:  
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>  
e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

**Art. 3º.** O artigo 48 da Lei 1.214/2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**

**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	PADRÃO HORIZONTAL	NÍVEL
AUXILIAR DE SECRETARIA	"1" a "10"	02

**Art. 4º.** O artigo 49 da Lei 1.214/2013, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	PADRÃO HORIZONTAL	NÍVEL
ZELADOR	"1" a "10"	01

**Art. 5º.** O artigo 51 da Lei 1.214/2013, inclui-se a seguinte tabela:

**TABELA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS – PADRÃO VERTICAL**

PADRÃO	
Padrão 2	10%
Padrão 1	5%
Padrão	0

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições ao contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.019.593/0001-25


RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00


PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:


<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthransparencia/2/>

e-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

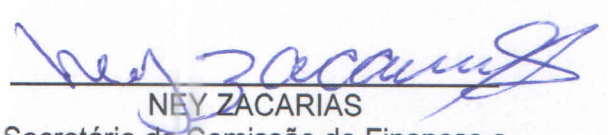
  
WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Biênio 2025-2026

  
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA  
Secretário da Comissão de Justiça e  
Redação  
Biênio 2025-2026

  
OSMAR RAMALHO  
Membro da Comissão de Justiça e  
Redação  
Biênio 2025-2026

  
OSMAR RAMALHO  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Biênio 2025-2026

  
WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO  
Secretário da Comissão de Finanças e  
Orçamento  
Biênio 2025-2026

  
NEY ZACARIAS  
Secretário da Comissão de Finanças e  
Orçamento  
Biênio 2025-2026